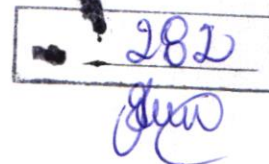




PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 007985/2023- FMAS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISAS, CALÇADO E FARDAMENTO**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 05/2023**, provenientes dos itens Fracassados no Pregão Eletrônico 02/2023 (**Pág 11 a 12**).

Empresas vencedoras:

1. **OCEANICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP** – devidamente inscrita sob CNPJ – 00.714.593/0001-58
2. **CLESIO VIEIRA DOS SANTOS** devidamente inscrita sob CNPJ – 32.147.468/0001-08

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os

1/5



mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **Pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns** entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em **01(um)** volume;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA, bem como a solicitação que motivou e gerou a despesa (**Pág. 01 a 02**);
3. Intenção de Registro de Preço (**Pág. 03 a 10**);
4. Relatórios de Cotações/Extrato de fontes (**Pág. 13 a 20**);
5. Consta nos autos O TERMO DE REFERÊNCIA (**Pág.21 a 23**);
6. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI



10.520/2002. E na forma do art. 2º do decreto Municipal nº 1.117/2019
(Pág. 24);

7. Constan os Decretos:
 - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (Pág. 25 a 45);
 - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. (Pág.46 a 57);
8. Constan Certificados da Pregoeira (Pág.58 a 64)
9. Portaria nº **002/2023** de 02 janeiro 2023 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (Pág 65);

DA MINUTA

Pág 66 a 109

1. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (Pág. 110);
2. Consta o Parecer Jurídico de nº **089/2023**, dando ciência que foi analisada a minuta do **Edital e Ata**, quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". Manifestando-se **FAVORÁVEL**. (Pág 111 a 116);

DO EDITAL

1. O edital está composto das cláusulas e de **6 (seis)** anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (Pág. 117 a 160).

DA PUBLICAÇÃO

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- **DIÁRIO DO MUNICÍPIO;**
- **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA;**

[Handwritten signature]



- **LICITANET**, Bem como fixado no **Quadro de Aviso desta Prefeitura**;
- 18 de abril de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor. **(Pág. 161 a 165)**

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8** (oito) dias úteis, dando sua abertura no dia **02 de maio de 2023 as 09:00hs.**

DA PROPOSTA INICIAL

- Páginas **166 a 176**

DA PARTICIPAÇÃO

OCEANICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ 00.714.593/0001-58

VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES – CNPJ 49.410.406/0001-31

CLESIO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ – 32.147.468/0001-08

JOSE FERREIRA DAS VIRGENS – CNPJ – 40.697.451.0001-44

DA ATA

- Ata de Realização do Pregão Eletrônico com suas negociações e observações **(Pág. 177 a 187)**

DO JULGAMENTO

No que tange as análises feitas nos documentos de Proposta Inicial, Habilitação; Classificação da Disputa, Rodadas de Lance, nenhuma anormalidade foi observada.

DA HABILITAÇÃO

Páginas **188 a 265**

Olivia



DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu aos requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu **PARCIALMENTE** seu objetivo, pois o item **3**, foi **Fracassado** por estar acima do valor orçado.

Orientamos a esta comissão que seja encaminhado os autos ao Órgão Gestor para conhecimento e providencias diante do item Fracassado.

Toda documentação está regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação (Pág 279 a 280)**, ficando sobre a ótica e a responsabilidade da Comissão de Licitação as fases de Homologação, assinaturas de Atas e suas devidas publicações.

O Processo em análise inicia-se **pág. 01** (TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO Nº 007985) e encerra-se na **pág 281** (encaminhamento a Secretaria de Controle Interno para Parecer Técnico).

É o parecer,

Pacatuba/SE, 22 de maio 2023.

[Handwritten signature]
Andrea Maria Silva Santos
Sec. de Controle Interno.

[Handwritten signature]
Tâmara Vieira Figueiredo
Sec. Adjunta de Controle Interno.